



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal N.º 510/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0491/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA no valor de **R\$ 176.680,00** (Cento setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.051 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 2007 2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Recursos do SUS

Fonte de Recursos: **2.600.3120** – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada – Recursos de Exercício Anterior.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3390.30	Material de Consumo	70.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	41.680,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	65.000,00
	TOTAL	R\$ 176.680,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o **Superávit Financeiro** proveniente do saldo remanescente do exercício financeiro de 2023 da Emenda Parlamentar de Bancada.

Art. 3º. Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser suplementado qualquer uma das dotações até o limite do referido recursos de acordo com as necessidades, sem limite de percentual e conforme art. 1º desta lei.

Art. 4º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º I da Lei 4.320/64**.

Art. 5º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

São José de Caiana - PB, 15 de março de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional